

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 422/91 - Reautuado em 24-03-93

INTERESSADO: Antônio Sérgio Vieira

ASSUNTO: Indicação do interessado para lecionar as disciplinas "Introdução à Economia (Economia I)" e "Introdução à Economia" na FCEA de Osasco.

RELATOR: Cons. Antonio Carbonari Netto

PARECER CEE Nº 264/93 - CETG - "O" Aprovado em 22-04-93

Comunicado ao Pleno em 19-05-93

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco indica Antônio Sérgio Vieira para lecionar, a partir do início do corrente ano letivo, as disciplinas "Introdução à Economia (Economia D" no Curso de Ciências Contábeis e "Introdução à Economia" no Curso de Ciências Econômicas.

2. APRECIÇÃO

De acordo com a Informação A.T/E.T nº 304/93 a presente indicação não atende às exigências da Deliberação CEE nº 05/90. Entretanto, o interessado iniciou Curso de Especialização em Engenharia Econômica.

PROCESSO CEE N° 422/91

PARECER CEE N° 264/93

3. CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a presente indicação, em caráter excepcional, de Antônio Sérgio Vieira para lecionar as disciplinas "Introdução à Economia (Economia D" e "Introdução à Economia" na Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco, até o final do ano letivo de 1994, devendo para nova indicação, apresentar o certificado de conclusão do Curso de Especialização referido na Apreciação do presente Parecer.

São Paulo, 22 de abril de 1993.

a) Cons. Antonio Carbonari Netto
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira e a convidade "ad hoc" Cleusa Pires de Andrade.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 28 de abril de 1993.

a) Cons. Celso de Rui Beisiegel
No exercício da Presidência